

## **PROGRAMA ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA**

“PROGRAMA ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” para o semestre de 2019.1 – trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos veteranos da graduação presencial que desejarem antecipar a realização e o pagamento de sua matrícula para o semestre de 2019.1.

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### **1. DA PROMOÇÃO**

1.1 A Faculdade São Luís de França – FSLF possibilitará o pagamento da primeira mensalidade (matrícula) - referente ao semestre 2019.1 - no mesmo valor da mensalidade do semestre 2018.2 e concederá o desconto de 5% para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada.

1.2 O aluno que realizar o pagamento até o dia 24/12/2018, além dos benefícios descritos no item anterior, poderá realizar o parcelamento da matrícula em até 2x no cartão de crédito.

### **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

2.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

2.2 Para ter acesso ao boleto com o valor da matrícula com o desconto, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no sistema Magister/Protocolo.

2.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2018.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula para o próximo semestre, conforme calendário da matrícula.

2.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 04/01/2019, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.

2.4.1 Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso e mesmo assim tenha realizado a antecipação do pagamento da matrícula (2019.1) o valor será utilizado para abater a mensalidade vencida.

2.4.2. Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2019.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.

2.5 O programa abrange unicamente a renovação da matrícula do semestre 2019.1.

2.6 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.

2.7. Os benefícios previstos neste regulamento se acumulam a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível.

### **3. O PROGRAMA ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA**

3.1 O benefício será concedido diretamente no boleto de pagamento da matrícula.

3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

3.3 O aluno veterano participante realizará o pagamento da sua matrícula antecipada com direito aos benefícios descritos no item 1 deste regulamento se atendidas às condições estabelecidas no programa.

3.4 O boleto de 2019.1 terá vencimento em 48 horas após a geração, sendo que a data limite para geração do boleto com os benefícios descritos no item 1.1 e 1.2 será o dia 20/12/2018.

3.4.1. Caso o pagamento não seja realizado até o dia 24/12/2018 um novo boleto poderá ser atualizado diretamente no Portal do Aluno, mas já não contemplará o benefício.

3.4.2 O pagamento da primeira mensalidade poderá ser efetuado no Magister através de cartão de crédito, em agência bancária e no DAAF através de cartão de débito ou crédito.

3.5. Os alunos beneficiados por FIEF, FIES e PRAVALER, podem participar da campanha através do pagamento integral da matrícula e, após o processo de adesão aos referidos benefícios em 2019.1, solicitar devolução do percentual correspondente ao benefício através do processo de devolução no sistema Magister.

### **4. DO PRAZO**

4.1. A campanha “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” terá validade para os pagamentos realizados no período de 13/11/2018 até 24/12/2018.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira e Jurídica do Grupo Tiradentes.

**ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS**  
Diretora Financeira

**SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

**Aracaju, 20 de outubro de 2018.**